

DELTA DUCON

**CÓDIGO DE CONDUTA**  
**DELTA DUCON**

São Paulo, Fevereiro de 2.023.

# DELTA DUCON

## Mensagem da Diretoria

O nosso **Código de Conduta** ("Código") foi escrito com objetivo de assegurar que os nossos colaboradores conheçam os valores da **DELTA DUCON**, e nossos padrões de integridade e transparência, para que possam desempenhar suas funções de acordo com as expectativas da empresa e em conformidade com as leis e regulamentos.

A **DELTA DUCON** está comprometida em manter elevados padrões de ética e transparência no trato com clientes, fornecedores, colaboradores e sociedade, bem como a fiel observância de Leis e Tratados Anticorrupção.

Para garantir o compromisso, aplicação e cumprimento deste código, a DELTA DUCON possui um Comitê de Compliance, que é um órgão de assessoramento para questões que envolvam valores éticos e de conduta e que está à disposição de todos.

Contamos com você para que nossos negócios sejam conduzidos de forma ética e sustentável, em um ambiente de cultura aberta e inovadora, através das qualidades humanas que entendemos ser essenciais a todos nossos colaboradores: Inovação, Comprometimento, Meritocracia, Foco no Cliente, Foco em Qualidade, Responsabilidade.

Obrigado.

DALTON HENRIQUE JULIANI  
EDISON EDUARDO NEVES DIAS  
MILTON KIYOSHI KITAZATO  
RICARDO SILVA

DELTA DUCON

# DELTA DUCON

## ÍNDICE

<b>1.</b>	<b><u>PRINCÍPIOS DA ORGANIZAÇÃO</u></b>	
•	Missão, Visão e Valores	3
•	Aplicabilidade do Código	4
<b>2.</b>	<b><u>CONFORMIDADE</u></b>	
•	Leis, Regulamentos e o Programa de Compliance da DELTA DUCON	4
•	Práticas Comerciais	5
•	Relacionamento com Entidades Públicas e Política Anticorrupção	6
•	Patrocínio	7
•	Relacionamento e contratação de terceiros	
•	Sinais de Alerta	8
<b>3.</b>	<b><u>CONDUTA PROFISSIONAL</u></b>	
•	Integridade Financeira	9
•	Cortêsias Comerciais	9
•	Conflito de Interesses	10
•	Proteção de Informações Confidenciais	11
<b>4.</b>	<b><u>COMITÊ DE COMPLIANCE</u></b>	
•	Funções	11
•	Canal de Compliance	12
<b>5.</b>	<b><u>RESPONSABILIDADE SOCIAL</u></b>	
•	Pessoas e Comunidades	13
•	Meio Ambiente	13
<b>6.</b>	<b><u>TERMO DE COMPROMISSO</u></b>	14

# DELTA DUCON

## 1. PRINCÍPIOS DA ORGANIZAÇÃO

Missão “Preservar o meio ambiente com soluções sustentáveis.”

Visão “Perpetuar-se como uma empresa que agrega valor, força e visibilidade, trazendo ao mercado um diferencial em sistemas e soluções.”

Valores “Responsabilidade, pontualidade, comprometimento e atendimento de excelência.”

# DELTA DUCON

## Aplicabilidade do Código

Todos os colaboradores da **DELTA DUCON**, incluindo seus diretores, empregados, funcionários temporários e estagiários, estão sujeitos aos termos do presente Código, assim como às previsões das Políticas Internas suplementares.

Em relação aos terceiros com os quais mantemos contratos, como intermediários e distribuidores, que atuam na condução de negócios comerciais em benefício da **DELTA DUCON**, também deve ser observado o presente Código de Ética e Conduta Profissional, devendo-se seguir estritamente a linha de conduta definida para todos os colaboradores.

## 2. CONFORMIDADE

### Leis, Regulamentos e o Programa de Compliance da DELTA DUCON

Todos os nossos colaboradores devem atuar dentro dos limites legais, respeitando os regulamentos e as Políticas Internas aplicáveis aos negócios da **DELTA DUCON**.

Ocorrendo eventualmente algum conflito entre as leis, os regulamentos e o Código ou as Políticas Internas da **DELTA DUCON**, a determinação mais restritiva deverá prevalecer.

A **DELTA DUCON** espera que seus colaboradores:

- ✓ Ajam de maneira íntegra e ética em todas as negociações comerciais;
- ✓ Respeitem as leis, normas e os bons princípios de ética, bem como o Código e as Políticas Internas da empresa;
- ✓ Comuniquem ao Comitê de Compliance violações efetivas ou potenciais, anonimamente ou não, usando para tanto os canais de comunicação disponíveis, expressos ao final deste Código; e
- ✓ Participem ativamente dos treinamentos integrantes de nosso Programa de Compliance.

# DELTA DUCON

A **DELTA DUCON**, por sua vez, compromete-se por seus administradores a:

- ✓ Oferecer suporte aos colaboradores às boas práticas comerciais defendidas por este Código, promovendo treinamentos periódicos;
- ✓ Receber e responder quaisquer dúvidas relativas ao Programa de Compliance;
- ✓ Tratar e investigar quaisquer denúncias recebidas, preservando o anonimato e a não retaliação do denunciante; e
- ✓ Manter uma política receptiva para discutir e aprimorar o seu Programa de Compliance, com o emprego dos recursos necessários e a condução de revisões periódicas.

O Código e as Políticas Internas poderão ser alterados, de acordo com inovações legislativas ou os interesses da empresa e, em qualquer caso, você será notificado.

## **Práticas Comerciais**

No universo das práticas comerciais rechaçadas pelos padrões da boa governança, a **DELTA DUCON** requer sua atenção aos seguintes assuntos:

- **Antitruste e Defesa da Concorrência:** Não devem ser adotadas quaisquer práticas que reduzam a concorrência, em prejuízo de clientes, públicos ou privados, tais como, ajustes de preços com concorrentes; direcionamento de licitações; boicote de fornecedores; repartição de mercados ou clientes, entre outras definidas em lei;
- **Concorrência Desleal:** Quaisquer métodos de concorrência considerados desleais por força de lei ou simplesmente antiéticos são rechaçados pela **DELTA DUCON**. A exemplificar, você não deve fazer afirmações falsas sobre os produtos da empresa ou de seus concorrentes; não tentar obter informações sigilosas de terceiros, por meios escusos, ou que violem segredos industriais; não utilizar marcas ou produtos de terceiros, com a finalidade de confundir o consumidor e promover a concorrência desleal;
- **Pagamentos Impróprios:** É vedado ao colaborador pagar ou receber quaisquer honorários, gratificações, comissões, presentes ou entretenimentos

# DELTA DUCON

de valor significativo, direta ou indiretamente, seja como incentivo para celebrar ou manter um contrato com a **DELTA DUCON**.

## **Relacionamento com Entes Públicos e Política Anticorrupção**

A empresa respeita integralmente as Leis e os Tratados Anticorrupção, com especial atenção à Lei Anticorrupção Brasileira, Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, e conta com o seu compromisso em agir no mesmo sentido.

A política da DELTA DUCON determina que mesmo em suposto benefício da Companhia, todos os colaboradores são proibidos de cometer quaisquer atos lesivos à administração pública em geral, ou a particulares, como, por exemplo, prometer, fazer, autorizar, receber, oferecer ou proporcionar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida.

A DELTA DUCON disponibiliza um canal de comunicação para o esclarecimento de dúvidas e/o envio de denúncias sobre eventuais indícios de descumprimento das diretrizes estabelecidas pela Companhia.

Além deste Código de Ética, a DELTA DUCON possui uma Política Anticorrupção e demais Políticas Internas que norteiam os aspectos de Conformidade. Se você estiver em dúvida sobre a legalidade de determinada ação, consulte as políticas, busque orientação prévia com o Comitê de Compliance ou mesmo com a diretoria da Companhia.

## **Contratação com Ente Público**

Em razão das peculiaridades e dos cuidados específicos no relacionamento e na contratação com funcionários de governo, a Política de Contratação com Ente Público da **DELTA DUCON** traz as orientações a serem observadas por todos os seus colaboradores, desde a fase pré-contratual.

Enquanto a oferta de cortesias comerciais pode ser comum e eticamente aceita no âmbito privado, o tema ganha maiores restrições em relação ao contato com agentes públicos, até mesmo para evitar que alguma gentileza seja mal interpretada, sob a ótica da Lei Anticorrupção Brasileira. Desta forma, a DELTA DUCON estipulou o valor

# DELTA DUCON

de R\$ 300 (trezentos reais) como limite para aceitação ou oferta de cortesias comerciais.

Se você tiver quaisquer dúvidas sobre este processo, consulte a Política de Contratação com Ente Público, busque orientação prévia com o Comitê de Compliance ou mesmo com a diretoria da Companhia.

## **Patrocínio**

De acordo com estratégias de marketing e os interesses da empresa, a **DELTA DUCON** poderá conceder patrocínios em favor de entes públicos ou empresas privadas, desde que a operação atenda aos requisitos da Política de Patrocínio, que regula este tipo de investimento.

Na medida em que um patrocínio, quando mal utilizado, pode servir de ferramenta para a obtenção de vantagens indevidas, como, por exemplo, em uma troca de favores, qualquer contratação neste seguimento deverá ser precedida de autorização expressa do Comitê de Compliance ou da diretoria da empresa.

## **Relacionamento e Contratação de Terceiros**

A **DELTA DUCON** no desempenho de suas atividades empresariais conta com a colaboração de parceiros comerciais, intermediários e distribuidores, também referidos simplesmente como "parceiros" ou "terceiros".

É uma preocupação constante para a **DELTA DUCON** evitar que estes terceiros, ao comercializarem produtos da empresa, cometam quaisquer atos de corrupção, com a finalidade de obter vantagens indevidas.

Considerando, inclusive, que a Lei Anticorrupção Brasileira pode atribuir responsabilidades a **DELTA DUCON** por atos de terceiros, praticados em seu benefício ou interesse, a Política de Utilização de Parceiros impõe requisitos para a escolha, contratação e auditoria de empresas com as quais mantemos negócios.

Não serão contratadas, em qualquer hipótese, empresas envolvidas em esquemas de corrupção, declaradas inidôneas ou com baixa reputação no mercado, sendo exigida,



# DELTA DUCON

preliminarmente à contratação, a exibição de diversos documentos, de acordo com a política específica.

A **DELTA DUCON** compromete-se a investigar, de acordo com o limite de seus recursos, o histórico e o atual cenário empresarial vivenciado por estes terceiros, parceiros em potencial, antes da celebração de contratos.

Durante a contratação, aleatoriamente ou diante de qualquer suspeita, estes parceiros poderão ser auditados e, até mesmo, terem os seus contratos rescindidos, caso alguma violação seja identificada.

Nenhuma contratação de parceiro será realizada verbalmente, devendo contar a totalidade dos contratos com cláusulas anticorrupção, confeccionadas e atualizadas de acordo com a Política de Utilização de Parceiros, aprovada pelo Comitê de Compliance.

## **Sinais de Alerta**

Sinais de alerta são indicativos de possível violação à lei e, conseqüentemente, ao Programa de Compliance da **DELTA DUCON**.

Você deve ficar atento e imediatamente reportar ao Comitê de Compliance qualquer indício da ocorrência destes sinais de alerta. Abaixo se encontra um rol exemplificativo de situações que requerem atenção:

- ✓ Solicitação de doação, contribuição ou qualquer favor adicional por parte de agente de governo em troca de algum favorecimento;
- ✓ Possível negócio em que o pagamento deve ser realizado diretamente a um agente de governo ou terceiro a ele ligado, incluindo familiares ou amigos;
- ✓ Possível negócio onde é requerido o pagamento de comissão não prevista, excessiva, ou com pagamentos de forma contabilmente irregular (sem recibo, Nota Fiscal, em dinheiro, entre outras).
- ✓ A contratação de terceiro com reputação abalada por envolvimento, ainda que indireto, em situações de corrupção, antiéticas ou ilegais;
- ✓ A contratação de terceiro processado pela prática de crimes contra a administração pública em geral;

# DELTA DUCON

- ✓ A contratação de terceiro com situação irregular perante os órgãos do governo, ou sem uma pessoa jurídica legalmente constituída, com sede, sócios, capital e objeto social definidos, ou a recusa em fornecer documentos que comprovem sua regularidade cadastral;
- ✓ A recusa injustificada pelo terceiro a ser contratado quanto à inclusão de cláusulas anticorrupção em contrato;

Nem sempre a existência de um sinal de alerta será o suficiente para interromper ou impedir uma contratação, mas esta é uma decisão que cabe exclusivamente ao Comitê de Compliance, que pode determinar a adoção de outras medidas preventivas ou investigativas, antes do prosseguimento do negócio.

## 3. CONDOTA PROFISSIONAL

### 3.1. Integridade Financeira

Registros contábeis precisos e confiáveis são essenciais para atender às obrigações financeiras, legais e comerciais da **DELTA DUCON**. Os livros contábeis da empresa devem refletir com exatidão seus ativos, passivos e transações realizadas.

A **DELTA DUCON** compromete-se a manter seus registros contábeis de forma correta, acurada e de acordo com os prazos legais, incluindo todos registros de suas transações comerciais, que se encontrem em vias físicas ou digitais.

### Cortêsias Comerciais

O oferecimento de refeições, entretenimento e o acesso a eventos promovidos pela empresa, são cortêsias geralmente aceitas em âmbito comercial, especialmente quando destinadas a funcionários não governamentais. Caso o relacionamento com clientes e parceiros comerciais faça parte de seu escopo de trabalho, você poderá ofertar cortêsias em determinadas situações.

Em qualquer hipótese, a concessão de eventual cortesia pelos colaboradores da **DELTA DUCON** não deve importar em violação às Políticas Internas da empresa ou da organização do destinatário, à lei ou a algum contrato.

# DELTA DUCON

Você jamais poderá ofertar qualquer tipo de item de valor a pessoas físicas, jurídicas, públicas ou privadas, como meio para concretizar ou manter um negócio de forma imprópria, a tipificar um suborno ou favorecimento indevido.

Por outro lado, a **DELTA DUCON** concorda que seus colaboradores recebam cortesias comerciais, como presentes espontâneos ou entretenimento, desde que não dotadas de valor significativo e dissociadas de qualquer intenção de influenciar uma tomada de decisão sobre um negócio. Sabemos que a recusa em receber um presente pode repercutir mal para empresa. Então, caso seja-lhe ofertado um presente com valor maior do que o simbólico, você deverá levar o caso ao conhecimento do Comitê de Compliance para avaliação.

Os colaboradores da **DELTA DUCON**, direta ou indiretamente, são proibidos de receber empréstimos, comissões ou pagamentos de qualquer natureza de pessoas, físicas ou jurídicas, com as quais a empresa faz ou quer fazer negócios, com exceções de bancos e instituições financeiras que ofereçam produtos e serviços comuns ao público em geral.

## **Conflito de Interesses**

Conflito de interesses ocorre quando, por algum motivo, um colaborador da **DELTA DUCON** acaba impedido de exercer suas atividades diárias com objetividade e isenção, pondo em dúvidas seu poder de agir com lealdade aos interesses da empresa.

O conflito de interesses pode surgir de diversas maneiras e deve ser evitado a todo custo. A exemplificar, enquanto colaborador, você pode encontrar um conflito de interesses ao:

- ✓ Prestar serviços, ainda que ocasionais, a concorrentes da empresa;
- ✓ Agir como consultor para um cliente ou fornecedor da empresa;
- ✓ Realizar a contratação de uma pessoa jurídica, como prestadora de serviços ou fornecedora de produtos, em que você ou algum membro de sua família tenha participação societária ou cargo de gestão;

O conflito de interesses, ou a aparência de sua existência, pode surgir de forma súbita e imprevisível. Nem sempre será necessário romper ou deixar de realizar determinado

# DELTA DUCON

negócio pela suspeita de ocorrência de um conflito de interesses. O seu compromisso é apenas de dar conhecimento sobre sua suspeita ao Comitê de Compliance, imediatamente, para avaliação e orientação sobre o prosseguimento.

## **Proteção de Informações Confidenciais**

A **DELTA DUCON** conta com o seu irrestrito compromisso em respeitar o sigilo de quaisquer informações da empresa, ou de terceiros, classificadas como confidenciais, que, na condição de colaborador, você venha a ter acesso.

Entre outras, são consideradas confidenciais todas e quaisquer informações não destinadas à publicação, relativas a estratégias, projetos e atividades operacionais da **DELTA DUCON** e de seus clientes, incluindo, mas não se limitando a dados, códigos fonte, arquivos, endereços, telefones, nomes, e-mails, produtos, procedimentos, conteúdos, custos, instruções de desenvolvimento, listas de clientes atuais e em prospecção, planos de marketing ou de desenvolvimento de produtos e serviços e pesquisas científicas.

Havendo dúvida sobre a natureza confidencial de alguma informação, considere-a como tal, até que o Comitê de Compliance ou a diretoria da empresa apresente orientações em sentido diverso.

## **4. COMITÊ DE COMPLIANCE**

O Comitê de Compliance é o órgão interno responsável pelo Programa de Compliance da **DELTA DUCON**, que é composto por no mínimo 5 (cinco) colaboradores, eleitos a cada 2 (dois) anos, por indicação dos sócios da empresa.

### **Funções**

Dentre as atribuições do Comitê de Compliance, encontram-se:

- **Elaboração e revisão de documentos:** O Comitê elabora e atualiza o Código de Conduta Profissional e as Políticas Internas da empresa, a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente a qualquer tempo;
- **Treinamento:** O Comitê desenvolve e promove treinamentos periódicos ou pontuais sobre o Programa de Compliance e assuntos correlatos;

# DELTA DUCON

- **Consultas:** O Comitê responde as consultas formuladas por quaisquer colaboradores sobre dúvidas a respeito do Programa de Compliance, ou sobre a conformidade de determinadas condutas, prestando as orientações necessárias;
- **Denúncias:** O Comitê recebe e processa as denúncias de violação ao Programa de Compliance, anônimas ou não, investigando e aplicando eventuais penalidades, quando cabíveis. As investigações poderão incluir a oitiva de colaboradores e terceiros, realização de perícias e análise de documentos, respeitada sempre a legislação aplicável. As punições poderão alcançar advertências, suspensões, demissões e rescisões contratuais, conforme o caso;
- **Fiscalização e auditoria:** O Comitê fiscaliza as atividades desenvolvidas pelos colaboradores, podendo promover auditorias internas e de parceiros, por amostragem, ou de acordo com alguma denúncia recebida;

## **Canal de Compliance**

Você pode entrar em contato com o Comitê de Compliance através do e-mail:

**[compliance@deltaducon.com.br](mailto:compliance@deltaducon.com.br)**

Independentemente das comunicações serem identificadas ou anônimas, as denúncias serão tratadas como confidenciais pelo Comitê de Compliance, sendo publicadas apenas as decisões adotadas, quando necessária a divulgação.

Para acompanhar o desenvolvimento de uma investigação decorrente de uma denúncia que formulou, você necessariamente deverá promover uma denúncia identificada.

Em qualquer caso, a **DELTADUCON** assegurará a não retaliação do denunciante de boa-fé. A denúncia é um dos mecanismos mais importantes para a efetividade e o sucesso de nosso Programa de Compliance.

## 5. RESPONSABILIDADE SOCIAL

### **Pessoas e Comunidades**

Agimos para contribuir positivamente junto às comunidades em que atuamos, em particular através do recrutamento, treinamento e oferecimento de oportunidades para as pessoas locais, programas de treinamento e programas sociais.

Através de nossa cultura baseada em ética e confiança, entendemos que nossos colaboradores vivenciam diariamente os princípios estabelecidos neste Código Ética, e contribuem de maneira efetiva para aprimoramento da nossa sociedade.

### **Meio Ambiente**

Estamos empenhados reduzir nosso impacto ambiental reduzindo o consumo de recursos (incluindo energia, água e matérias-primas), e destinando nossos resíduos de maneira consciente e sustentável.

# DELTA DUCON

## 6. TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,

cargo \_\_\_\_\_,

declaro que li e compreendi as disposições contidas no

Código de Conduta da DELTA DUCON, revisado em Fevereiro de 2018 e incorporando as disposições da Legislação atual – Lei no 12.846/13, e que me comprometo a cumprir, no desempenho de minhas atividades, com todos os seus termos e condições.

Declaro ainda, que em situações de dúvida ou omissão de previsão no

Código, informarei imediatamente o fato ao meu Gestor ou ao Comitê de Compliance, através dos canais de comunicação disponíveis na Companhia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Nome

\_\_\_\_\_

Assinatura